



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI N° 604/2016, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Pilar, Estado de Alagoas.

O Prefeito Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que prevê a Lei Orgânica, em seu art.35, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica concedido a título de recomposição salarial o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração paga aos servidores públicos do Município de Pilar pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo.

§ 1º- O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre o salário base dos servidores públicos efetivos, que percebem salário base acima do mínimo previsto legalmente, excetuando-se os que já recebem piso de categorias e os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que percebam acima do valor de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), haja vista os reajustes que serão implementados em decorrência da aprovação do Plano de Cargos e Carreiras da Saúde.

§ 2º-A recomposição salarial concedida com base na presente Lei será aplicada a contar da sua efetiva aprovação e sanção.

§3º- A presente recomposição não se aplica aos servidores pertencentes à rede pública municipal de ensino que detém data base para seus reajustes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para viabilização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, em 23 de março de 2016

Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 604/2016, de 23 de março de 2016, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 23 de março de 2016.

Paulo Urbano Vieira
Secretário Municipal de Administração